



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2018-HOL QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR LOYOLA-HOL E A EMPRESA ALL WORK COMERCIAL EIRELI - EPP, PARA AQUISIÇÃO DE DESUMIDIFICADOR PORTÁTIL DE AR AMBIENTE PARA AS SALAS DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992. São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLÁUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **ALL WORK COMERCIAL EIRELI - EPP**, com sede na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 1343. Hauer – Curitiba/PR, CEP: 81.610-060, Fone: (41) 3388-3410, Email: contato@allworkcomercial.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 18.007.154/0001-70, neste ato representado pela procuradora, **LUCINEIDE APARECIDA CORRÊA DA MAIA**, brasileira, solteira, do comércio, possuidora da CI nº 8.789.927-6 - SESP/PR e do CPF/MF nº 047.797.439-23, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR. doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições inseridas na Lei 8.666/93 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é decorrente do **Pregão Eletrônico nº 191/2017 – Processo nº 2017/188430**, homologado em **14/03/2018**, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento, **Aquisição de desumidificador portátil de ar ambiente para as salas de equipamentos de grande porte**, conforme anexo I do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os itens adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA em 10 (dez) dias, após recebimento da Nota de Empenho, a qual indicará a quantidade a ser fornecida, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sem ônus de frete e de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por servidor responsável no setor de Divisão de Patrimônio do HOL, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da



da nota fiscal / fatura devidamente atestada e acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF e ao sítio www.tst.jus.br/certidao (via ON LINE) com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, além da apresentação de declaração do cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e do art.28, § 6º da Constituição Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos produtos;

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o HOL, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO QUINTO: Para efeito de pagamento, o HOL procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento, bem como os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação da entrega do objeto, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Já estão incluídas no preço total todas as despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento como: frete, impostos, transporte, programação, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos efetuados à CONTRATADA serão feitos, após o atesto da entrega do objeto pelo setor competente, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal de faturamento e boleto bancário com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, para providências administrativas internas do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de solicitação de revisão dos preços ofertados pela CONTRATADA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação, tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso não tenha sido apresentada planilha detalhada de custos por ocasião do certame e da assinatura do CONTRATO, deverá a CONTRATADA apresentar, no momento da solicitação de revisão de preços, nos termos do parágrafo anterior, duas planilhas detalhadas de formação de preços, a primeira referente ao preço ofertado por ocasião da licitação ou da assinatura do ajuste e a segunda referente ao preço que pretende ver revisado, de modo que reste comprovado que o ajuste, nas condições inicialmente



- 9.5- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.6- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- 9.7- Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato.
- 9.8- Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato a serem recebidos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A CONTRATADA se obriga:

- 10.1- Fornecer o objeto deste contrato, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;
- 10.2- Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- 10.3- Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições do material necessário em até 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação pelo contratante.
- 10.4- Fornecer os produtos conforme as propostas apresentadas e especificações;
- 10.5- Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;
- 10.6- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, na forma do que dispõe art. 71 da Lei nº. 8.666/1993, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;
- 10.7- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do que dispõe art. 71 da Lei nº. 8.666/1993;
- 10.8- Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a contratada de 3 total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 10.9- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo HOL, durante a vigência do contrato. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Pregão Eletrônico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de materiais empregados no prazo de 05 (cinco) dias.
- 10.10- Responsabilizar -se pela atividade da correta e pontual entrega dos produtos do Contrato, evento que se estende até o momento em que o produto é posto no endereço indicado para a entrega, após devidamente descarregado, depois de acolhido pela Divisão de Almoxarifado e em condição de conferência, dentro prazo estabelecido no edital;
- 10.11- Responsabilizar-se pelas providências administrativas e pelos pagamentos de frete, seguro, eventuais autorizações para trânsito dos produtos, bem como, pelo cumprimento de toda legislação geral e específica de transporte para o item transportado;
- 10.12- Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos verificados nos produtos ou provocados contra terceiros, até o momento em que o material esteja totalmente descarregado no local indicado pela Divisão de Almoxarifado ou Manutenção em condições de conferência

[Handwritten signature]



12.2.3 De até 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia até o limite máximo de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

12.2.3.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item não entregue da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta autarquia, considerando a gravidade do descumprimento a as lesões e prejuízos causados a este hospital.

12.2.4 De até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

12.2.5 De até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo **CONTRATANTE** nos casos de:

- I. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas do presente contrato;
- II. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- III. Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IV. Deixar de manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;
- V. Outras hipóteses inexecução parcial.

12.2.6 De até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo **CONTRATANTE** no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho.

12.2.7 De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo **CONTRATANTE** nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto do presente contrato;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Suspensão da execução do objeto do contrato, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços.
- IV. Outras hipóteses de inexecução total.

12.2.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.2.9 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

12.2.10 A **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial realizada pelo **CONTRATANTE**, em não sendo efetuado o pagamento, a importância devida poderá ser descontada dos créditos devido à **CONTRATADA**, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com esta Casa de Saúde. Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

12.3. SUSPENSÃO

Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu



enfermeira, matrícula nº 54185905-1/HOL, ambos lotados na Divisão de Diagnostico por Imagem do HOL, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, que preferencialmente, deverão ter participado da elaboração do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

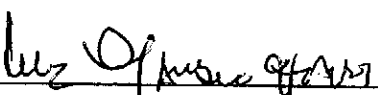
O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, sob a forma de extrato, pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, nos termos do § 5º, do art. 28, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:


As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 28 de março de 2018.



HOSPITAL OPHIR LOYOLA
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Diretor Geral
CONTRATANTE



ALL WORK COMERCIAL EIRELI - EPP
LUCINEIDE APARECIDA CORRÊA DA MAIA
Procuradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome:
CPF/MF

2. _____
Nome:
CPF/MF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018**

O Diretor do 13º Centro Regional de Saúde/SES-PA - no uso de suas atribuições legais conferidas pela PORTARIA Nº 29/2017-CCG de 06 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33287 de 09 de janeiro de 2017. Tendo em vista o Procedimento de Dispensa de Licitação nº 14/2018, Processo nº 53601/2018, procede à retificação abaixo:

I - Fica excluída a aquisição de MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, no valor total de R\$ 66.669,49, a ser fornecido pela empresa G S MARQUES COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ nº 23.494.934/0001-22).

Da justificativa: falta de material em estoque para entregar em tempo hábil devido ao caráter de urgência.

II - Fica adjudicada a aquisição do MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, no valor total de R\$ 66.669,49, por caracterizar a urgência na dispensação, a ser fornecido pela empresa DISPASA HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 20.442.743/0001-29).

Da justificativa: Por ter sido classificada em 2º lugar nos orçamentos realizados pelo Setor de compras/13ºCRS juntados ao presente processo de dispensa.

III - Determino aos setores competentes que sejam providas as alterações elencadas acima.

Cametá-PA, 04 de abril de 2018.

JOÃO HAROLDO DIAS MARTINS

Diretor Regional/13ºCRS

Protocolo: 298264

DIÁRIA

PORTARIA Nº 090 de 20 de Março de 2018

Objetivo: Supervisionar e avaliar os laboratórios de diagnóstico de Malária e Doenças de Chagas, com ênfase nas atividades de microscopista e na preparação de materiais químicos.

Fundamento Legal: Lei 5.810/1994 - Art. 145(RJU)

Origem: CAMETÁ - PA

Destino(s): OÉIRAS DO PARÁ - PA

Servidor(es): 0500997 / SIDNEY ALFREDO GONZAGA ALBUQUERQUE (Guarda de Endemias)

/ 3,5 diárias (Completa) / de 26/03/2018 a 29/03/2018

Ordenador de Despesa

JOÃO HAROLDO DIAS MARTINS

Diretor do 13º CRS/SES-PA

Protocolo: 298445

PORTARIA Nº 085 de 19 de Março de 2018

Objetivo: Avaliar e supervisionar as ações de Controle e Vigilância da Leishmaniose.

Fundamento Legal: Lei 5.810/1994 - Art. 145(RJU)

Origem: CAMETÁ - PA

Destino(s): OÉIRAS DO PARÁ - PA

Servidor(es): 0478480 / BENEDITO AUGUSTO GONZAGA DE CASTRO (Auxiliar de Saneamento)

/ 3,5 diárias (Completa) / de 26/03/2018 a 29/03/2018

Ordenador de Despesa

JOÃO HAROLDO DIAS MARTINS

Diretor do 13º CRS/SES-PA

Protocolo: 298466

PORTARIA Nº 083 de 16 de Março de 2018

Objetivo: Supervisionar e avaliar as ações de Vigilância e Controle da Malária e verificar a disponibilidade de medicamentos e materiais usados nos postos de notificações.

Fundamento Legal: Lei 5.810/1994 - Art. 145(RJU)

Origem: CAMETÁ - PA

Destino(s): OÉIRAS DO PARÁ - PA

Servidor(es): 5938155-1 / ALINY DOS SANTOS FERREIRA (Chefe da Divisão de Endemias)

57206623-1 / JONAS DO CARMO PEREIRA JUNIOR (Agente de Cont. de Endemias)

54191142-5 / JOÃO HAROLDO DIAS MARTINS (Diretor Regional) / 5,5 diárias (Completa) / de 26/03/2018 a 31/03/2018

Ordenador de Despesa

JOÃO HAROLDO DIAS MARTINS

Diretor do 13º CRS/SES-PA

Protocolo: 298513

PORTARIA Nº 088 de 20 de Março de 2018

Objetivo: Realizar monitoramento das ações relacionadas ao Programa de Saúde Bucal.

Fundamento Legal: Lei 5.810/1994 - Art. 145(RJU)

Origem: CAMETÁ - PA

Destino(s): OÉIRAS DO PARÁ - PA

Servidor(es): 5482640-2 / RAQUEL DOS SANTOS MOREIRA (Odontóloga) / 2,5 diárias (Completa) / de 02/04/2018 a 04/04/2018

Ordenador de Despesa

JOÃO HAROLDO DIAS MARTINS

Diretor do 13º CRS/SES-PA

Protocolo: 298543

PORTARIA Nº 087 de 20 de Março de 2018

Objetivo: Realizar monitoramento do Módulo Profissional do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde-CNES.

Fundamento Legal: Lei 5.810/1994 - Art. 145(RJU)

Origem: CAMETÁ - PA

Destino(s): OÉIRAS DO PARÁ - PA

Servidor(es): 5933260-1 / ANDREIA RIBEIRO NUNES (Chefe de Divisão-DOCA)

/ 3,5 diárias (Completa) / de 26/03/2018 a 29/03/2018

Ordenador de Despesa

JOÃO HAROLDO DIAS MARTINS

Diretor do 13º CRS/SES-PA

Protocolo: 298534

PORTARIA Nº 064 de 07 de Março de 2018

Objetivo: Realizar ação de monitoramento, supervisão e fortalecimento da Gestão em VISA, com objetivo de verificar a estruturação, instalações físicas, equipamentos, sistema de informações, marco legal, capacitação da equipe técnica, instalação de serviço de atendimento de denúncias e outros.

Fundamento Legal: Lei 5.810/1994 - Art. 145(RJU)

Origem: CAMETÁ - PA

Destino(s): MOCAJUBA - PA

Servidor(es): 6400917-1 / JOSILENE DIAS TENÓRIO (Chefe da Divisão Técnica)

5850940-3 / DENILTON DE CASTRO TAVARES (Farmacêutico)

5265983-2 / ARIALDO JOÃO SANCHES DE OLIVEIRA (Técnico de Enfermagem)

57223440-2 / BENEDITO NONATO FIGUEIREDO CALDAS (Chefe da Divisão Administrativa/Financeira)

5108411-2 / JOSÉ MARIA PITEIRA DE CARVALHO (Motorista)

/ 3,5 diárias (Completa) / de 26/03/2018 a 29/03/2018

Ordenador de Despesa

JOÃO HAROLDO DIAS MARTINS

Diretor do 13º CRS/SES-PA

Protocolo: 298456

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 225/2018-GAB/DG/HOL

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através do Decreto Governamental publicado no DOE nº 32.873 de 27 de abril de 2015 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda;

RESOLVE: Designar o servidor desta Autarquia, ARTHUR DE PAULA LOBO, médico, id. funcional nº 485/101 e, no seu impedimento a servidora ALESSANDRA MICHELLE MONTEIRO NAVEGANTES, enfermeira, id. funcional nº 54185905-1/HOL, designados representante da administração do HOL, para a função de fiscais do Contrato Administrativo nº 094/2018 - HOL, firmado com a empresa ALL WORK COMERCIAL EIRELI - EPP, cujo objeto é a aquisição de desumidificador portátil de ar ambiente para as salas de equipamentos de grande porte. Processo nº 2017/188430. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Belém (PA), 28 de março de 2018.

LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Diretor Geral

Protocolo: 297984

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 224/2018-GAB/DG/HOL

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através do Decreto Governamental publicado no DOE nº 32.873 de 27 de abril de 2015 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda;

RESOLVE: Designar a servidora desta Autarquia MARIA DE NAZARÉ GOMES BOTELHO, matricula 5828406-HOL, chefe da Divisão de Esterilização do Hospital Ophir Loyola e no seu impedimento a servidora IRANETE PEREIRA RIBEIRO GRANDE, matricula 555898242-HOL, enfermeira, lotada na Divisão de Esterilização, para a função de fiscais do Contrato administrativo nº 97/2018-HOL, firmado com a empresa DISTRIBUIDORA HOSPITALAB EIRELI, cujo objeto é aquisição de 03 (três) carros para transporte de materiais. Processo nº 2017/337500. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Belém (PA), 28 de março de 2018.

LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Diretor Geral

Protocolo: 297988

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2018-HOL

Objeto: aquisição de 03 (três) carros para transporte de materiais.

Valor Total: R\$ 8.850,00

Data Assinatura: 28/03/2018

Vigência: 28/03/2018 até 27/03/2019

Pregão Eletrônico nº 010/2018 - Processo nº 2017/337500

Orçamento: 10.302.1427.8288.4490.52 Fonte: 0103/0269

Contratado: DISTRIBUIDORA HOSPITALAB EIRELI, nome fantasia HOSPITALAB, com sede na Travessa We 81, nº 492, Cidade Nova - Ananindeua/PA, CEP: 67.140-220, Fone: (91) 3249-8406, E-mail: distribuidorahospitalab@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 26.543.386/0001-71.

Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 297999

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2018-HOL

Objeto: Aquisição de desumidificador portátil de ar ambiente para as salas de equipamentos de grande porte.

Valor Total: R\$ 8.399,76

Data Assinatura: 28/03/2018

Vigência: 28/03/2018 até 27/03/2019

Pregão Eletrônico nº 191/2017 - Processo nº 2017/188430

Orçamento: 10.302.1427.8288.4490.52 Fonte: 0103/0269

Contratado: ALL WORK COMERCIAL EIRELI - EPP, com sede na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 1343, Hauer - Curitiba/PR, CEP: 81.610-060, Fone: (41) 3388-3410, Email: contato@allworkcomercial.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 18.007.154/0001-70.

Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 297978

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº051/2018 - SRP Nº 032/2018 - HOL

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO E COMODATO DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS QUE RESTARÃO DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº074/2017 A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA (HOL), PELO PERÍODO DE 12 MESES

Data da Abertura: 18/04/2018

Horário: 09h (Horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

Ordenador Responsável: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

O Edital está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br

Belém, 05 de abril de 2018

Pollyanna Fernandes de Carvalho

Pregoeira CPL-HOL

Protocolo: 297987

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº053/2018 - HOL**

Objeto: Aquisição de antímofo neutro com 180g para atender o HOL por um período de 12 (doze) meses,

Data da Abertura: 19/04/2018

Horário: 09h (Horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

Ordenador Responsável: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

O Edital está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br

Belém, 05 de abril de 2018

Alexander Silva e Silva

Pregoeiro CPL-HOL

Protocolo: 298432

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº054/2018 - HOL**

Objeto: Aquisição de Saco para Resíduo Infectante, para descartar peças Anatómicas

Data da Abertura: 24/04/2018

Horário: 09h (Horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

Ordenador Responsável: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

O Edital está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br

Belém, 05 de abril de 2018

Celso Augusto Moraes Gonçalves

Pregoeiro CPL-HOL

Protocolo: 298552

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº052/2018 - SRP Nº 033/2018 - HOL**

Objeto: Aquisição urgente de suprimentos utilizados nas etapas de realização dos exames no setor de microbiologia, tais como: Tiras reagentes, suprimentos para limpeza, desinfecção,